



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº	52/2023
PROCESSO Nº	99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	21/2023
DATA DA REALIZAÇÃO	13/07/2023
HORÁRIO	09h00m

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº. 99/2023, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº. 1.167/2018, (**Institui o pregão no município**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017 (**Regulamenta o Registro de Preços**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

O licitante responderá integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1 – As quantidades indicadas no **ANEXO I – Termo de Referência** representam o Registro de Preços das quantidades que poderão ser adquiridas no presente pregão eletrônico durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, a serem utilizados pelo Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações contidas no Anexo I.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.1 – Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

2.2.3 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002;

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 9.605/1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



2.2.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3 – A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limites estabelecidos.

2.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5 – O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6 – CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1 – O pregão eletrônico será realizado pelo portal “<http://186.224.1.38:8079/comprasedital>”.

2.6.2 – CREDENCIAMENTO

2.6.2.1 – O licitante deverá acessar o portal “<http://186.224.1.38:8079/comprasedital>” onde realizará seu acesso como fornecedor, selecionando o processo que deseja participar, realizando o credenciamento e o envio da proposta de documentos.

2.6.2.2 – O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados GRATUITAMENTE no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br aba Licitação 2023.

III – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 – O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme o **Termo de Referência** do produto (**ANEXO I**). A não inserção dos arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da empresa, face à ausência de informações suficientes para a classificação da proposta.

3.3 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

3.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5 – Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

3.6 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



3.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

3.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

3.9 – O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto deste Edital, pelo preço unitário e total do item. Deve-se observar um valor de diferença mínima de 1% (**um por cento**) entre os lances.

3.10 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do site "<http://186.224.1.38:8079/comprasedital>".

3.11 – **A licitante deverá apresentar amostras dos materiais ofertados:**

a) A empresa licitante vencedora do item deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, conforme as especificações deste Edital, para que a Comissão Especial composta por servidores do setor competente possa analisar e efetuar a avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

b) As amostras dos produtos ofertados deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (**três**) dias úteis, devidamente identificadas, sendo que a Comissão Especial fará a abertura e a conferência dos mesmos, emitindo laudo de avaliação;

c) Deverão ser apresentadas notas explicativas importantes do item relativo à amostra apresentada, quando for o caso;

d) Caso o produto da licitante detentora de menor preço não for aprovado, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras nos moldes descritos nos itens "a" e "b".

IV – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) Pregoeiro(a) deverá ser feita através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não aceitará licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o chat do sistema.

4.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 – As propostas deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.6 – Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.7 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (**dez**) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (**vinte e quatro**) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (**quinze**) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de 10 (**dez**) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

4.12 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (**dez por cento**) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechamento até 5 (**cinco**) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13 – Não havendo pelo menos 3 (**três**) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (**três**), oferecer um lance final e fechado em até 5 (**cinco**) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.14 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (**três**), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado até 5 (**cinco**) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.16 – Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.19 – Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.19.1 – Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.19.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco**) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.2.1 – Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre as propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.22.1 – no país;

4.22.2 – por empresas brasileira;

4.22.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento da tecnologia no País;

4.22.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista na lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.23 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.24 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

4.25 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.27 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

4.28 – A sessão do pregão eletrônico será suspensa para a apresentação das amostras, conforme constante no item 3.11, alíneas “a” a “d”. Após julgamento e emissão de laudo de avaliação das amostras pela comissão formada por servidores do setor, a sessão será reaberta para a sequência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



dos procedimentos da sessão do pregão eletrônico.

4.29 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.30 – Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

4.31 – OBS.: ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

V – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 – Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇOS POR ITEM**, observado o prazo para fornecimentos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.2 – EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

5.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (**cinco por cento**) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (**cinco**) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será julgada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2.2 – Na hipótese de não contratação nos termos acima:

5.2.3 – O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda à análise das amostras e aos requisitos de habilitação.

5.3 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá este procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.6 – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 – O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as propostas de preços formuladas e aqueles que contenham as características do produto ofertado, tais como parca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 – O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio de sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

5.7.1 – Também nas hipóteses que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.7.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8 – Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração no preço proposto.

5.8.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quando o preço ou quaisquer outras condições que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo ou das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.9 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (**três**) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.1 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.9.2 – A sessão do presente pregão eletrônico será suspensa por 3 (**três**) dias úteis para a apresentação das amostras, conforme descrito no item 3.11 do presente Edital.

5.10 – A suspensão da sessão pública para a apresentação das amostras e a realização de eventuais diligências, com vistas ao saneamento das propostas, só poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (**vinte e quatro**) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Da habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº. 5.452/1943.

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 31, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão dos documentos, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.4 – Qualificação Técnica (Artigo 30, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos constantes no Edital;
- b) Licença e/ou Autorização de Funcionamento da ANVISA ou Vigilância Sanitária, expedidos pela sede da licitante.

6.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo VI**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VII**.
- c) Dados Necessários para a Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII**;

VII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro de fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 3 (**três**) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

8.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso (artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



8.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 – Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 – Até 2 (**dois**) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, poderão ainda ser enviados via e-mail ou correios, desde que recebidos dentro do horário de expediente, sob pena de não serem conhecidos.

9.6 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 9.5.

9.7 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

9.8 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

9.8.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

9.8.2 – tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.9 – O(A) Pregoeiro(a) emitirá sua decisão no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

9.10 – O(A) Pregoeiro(a) declara o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 10 (**dez**) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.11 – Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



fundamentadamente.

9.11.1 – Neste momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.11.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência nesse direito.

9.11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (**três**) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (**três**) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.14 – Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do(a) Pregoeiro(a) caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

10.1.1 – Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

10.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 – No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

XI – DOS PRAZOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

11.1 – A licitante vencedora expressamente se obriga a fornecer os produtos, nos mesmos preços e condições constantes neste processo de licitação, colocando-o à disposição do município, com frete incluso, no Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, situada à Rua Joaquim Bronze Mendes, nº. 55 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP, Fone: (14) 3484-1147, no prazo de até 5 (**cinco**) dias a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 – Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da nota de empenho, para no prazo de até 05 (**cinco**) dias, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ressalvado o caso constante no item 11.1.

11.3 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto constante deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor (que poderá ser de 24 – **vinte e quatro** – horas ou mais a seu critério, sem ônus para o município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



11.4 – A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços.

11.5 – Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos produtos contratados.

11.7 – A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma da ata de registro de preços, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o(a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.8 – O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 5 (**cinco**) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento.

11.9 – A Ata de Registro de Preços a ser lavrado terá vigência por 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e/ou a data fixada na Ata de Registro de Preços.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (**trinta**) dias, conforme o fornecimento do objeto, realização de empenho, e liberação dos recursos, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, após a apresentação, pelo Contratado, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de fornecimento/fatura, discriminativa, em 02 (**duas**) vias, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura.

b) O não cumprimento pelo Contratado das obrigações estabelecidas neste instrumento, dará ensaio ao Contratante à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral da ata de registro de preços.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

13.2 – Advertência, nas hipóteses de execução irregular da ata de registro de preços, que não resulte prejuízo para a Prefeitura Municipal;

13.3 – Multa, prevista nas hipóteses de inexecução da ata de registro de preços, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.4 – Suspensão por, no mínimo, 1 (**um**) e, no máximo, 2 (**dois**) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



13.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (**dois**) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública em suas diversas esferas de governo.

13.7 – Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a nota de empenho, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.8 – Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (**um por cento**) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

13.9 – A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (**dez por cento**), o que não impede, a critério da administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

14.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

14.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



14.8 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

14.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

14.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.11 – As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93, há substituição do instrumento da ata de registro de preços, na forma do Artigo 62 da mesma lei já mencionada.

14.12 – Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº. 8.883/94.

14.13 – A despesa será coberta com recursos de dotação específica do Orçamento Fiscal do exercício de 2023 e 2024.

14.14 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal da Ata de Registro de Preços resultante do presente pregão será o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde.

XV – CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III** Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IV** Declaração de Habilitação;
- Anexo V** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VII** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo VIII** Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto e;
- Anexo IX** Dados Necessários para a Assinatura da Ata de Registro de Preços.

Álvaro de Carvalho/SP, 30 de Junho de 2023.

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO I Termo de Referência

REFERENTE: Processo nº. 99/2023
Pregão Eletrônico nº. 21/2023

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, a serem utilizados pelo Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações contidas neste Anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, com a finalidade de atender às demandas dos pacientes do município, em especial nos cuidados à saúde bucal da população, precisa efetuar, com urgência, a compra dos referidos itens descritos no objeto deste Edital. O Registro de preços dos itens faz-se necessário para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública municipal.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
1	PCT	50	Algodão Rolete: Produzido com fibras 100% naturais e selecionados. Feita com a mais alta qualidade de processos de fabricação. Seu formato cilíndrico permite conforto ao paciente e praticidade nos procedimentos. PACOTE COM 100 UNIDADES. Registro ANVISA: 80440340001.			
2	CX	70	Anestésico Articaine 4%: Anestésico local injetável a base de cloridrato de articaina 4% com Epinefrina 1: 100.000; anestésico local injetável, com cada ml contendo 40mg de cloridrato de articaina (72 mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina base (18ug/carpule). CAIXA COM 50 TUBETES. Registro ANVISA: 101770025.			
3	CX	30	Anestésico Mepivacaína com caso: Anestésico local injetável a base de cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000; anestésico local injetável, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18ug/carpule), envasando em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Caixa com 50 tubetes. Registro ANVISA: 101470022.			
4	FRS	15	Anestésico tópico gel: Anestésico tópico em gel, contendo 200mg/g de Benzocaina, sabor tutti-frutti, único produzido no Brasil; Possui rápido início de ação; Não provoca absorção sistêmica; Agradável sabor de tutii-frutti; Não deixa gosto amargo na boca; Oferece maior conforto nas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			injeções anestésicas; Certificação BPF- Boas Práticas de Fabricação Selo de qualidade ABO RECOMENDA; Registro ANVISA: 101770027.			
5	UN	10	Alavanca Apexo: Modelo 303 reta Aço inox; Autoclavável; possuir parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração; Registro ANVISA: 10301950027.			
6	UN	3000	Avental manga longa: Tecido TNT 40 gramas e punho em látex impermeável. Registro ANVISA: 80495510012.			
7	KIT	10	Condicionador Ácido Fosfórico: Kit com 1 Condicionador Ácido Fosfórico 35% de 30ml + 20 pontas aplicadoras Blue Micro Tip + 20 seringas de 1,2ml vazias. Sua fórmula em gel viscoso de ácido fosfórico a 35% evita sua migração em uma superfície vertical. A Ponta Aplicadora Blue Micro Tip é indicada para a sua aplicação, pois realiza um ataque condicionante por pontos ou linear e garante precisão e controle superior ao profissional durante o uso. Fórmula autolimitante exclusiva. * Penetra nas fissuras menores, mas não migra numa superfície vertical. * Cor azul escura para uma boa visibilidade. * Enxágue fácil e sem resíduos. * Validade: 4 anos. Registro ANVISA: 80279910023.			
8	UN	10	Agente indicado para união das resinas compostas foto polimerizáveis à estrutura dental: Reparo em porcelana e resina, cimentação de restaurações indiretas; Cimento Resinoso Adesivo (coroas, pinos intraradiculares, inlays, onlays). Primere adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. Rendimento: Até 280 restaurações. Registro ANVISA: 80284930213.			
9	UN	8	Pasta profilática com sabor:			
10	UN	4	Broqueiro: Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave. Cor: Prata 60 furos. Registro ANVISA 80089620017.			
11	CX	20	Fio de sutura 4.0 seda: É indicada para uso em: processos cirúrgicos gerais, fechamento de paredes teciduais, gengivais utilizando a técnica ponto a ponto, segundo critério odontológico. O produto deverá atender as especificações da NBR 13904 da ABNT, boas práticas de fabricação e ISO 9001. Registro ANVISA: 103778330012 Caixa com 24 unidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



12	CX	10	Fio de sutura Nylon 4.0: Indicado no fechamento de incisões da pele. CAIXA COM 24 UNIDADES Procedimentos de plásticas em geral. Cirurgias odontológicas. O produto deverá atender as especificações da NBR 13904 da ABNT, boas práticas de fabricação e ISO 9001. Registro ANVISA: 10378330013			
13	CX	5	Esponja Hemostática: Caixa com 10 unidades. Registro ANVISA: 80322400100.			
14	ROLO	10	Bobina papel: Grau cirúrgico 10cm x 100 mts.			
15	ROLO	10	Bobina papel: Grau cirúrgico 15 cm x 100 mts.			
16	ROLO	10	Bobina papel: Grau cirúrgico 20 cm x 100 mts.			
17	PAR	20	Luva cirúrgica estéril: Número 7.0			
18	KIT	60	Ionômero de vidro restaurador pó e líquido: É um cimento de presa rápida; possuir uma boa adesão ao esmalte e a dentina sendo desnecessária a criação de retenções, Biocompatível; Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica; Maior capacidade de recarga de flúor; Produto com certificação CE (Certificação Europeia); Validade: 2 anos após a data de fabricação. Registro ANVISA: 80172310004.			
19	KIT	2	Ionômero de vidro cimentação pó e líquido: Apresentado na forma de pó e líquido, o cimento possui. Dentre outras vantagens, elevado poder de escoamento e capacidade de formar uma película muito fina na interface dente/peça; Capacidade de liberação de fluoreto; Mecanismo de cura química; Baixa solubilidade; Adequada resistência mecânica; Excelente fluidez; É radiopaco; Alta capacidade de adesão à estrutura dentária; Fina espessura de película, estética (translucidez) Grande abrangência na cimentação definitiva de peças protéticas (coroas totais, pontes, inlay, onlays eetc.) Compatível com todas as ligas metálicas e resinas acrílicas; Empregado na cimentação de bandas e dispositivos ortodônticos (ex: expansor de haas); Utilizado em forramento de cavidades. Registro ANVISA: 80172310041.			
20	CX	5	Lâmina de Bisturi nº 15: Registro ANVISA:10296900128.			
21	CX	100	Luva de procedimento Tamanho pequeno (P): Caixa com 100 unidades; Alta flexibilidade; Superfície lisa; Látex de alta qualidade que proporciona menos descartes e economia; alta resistência durante o uso; Disponível em caixas com 100 luvas; Tamanho: P, Indicações: hospitais, clínicas médicas, odontológicas Registro ANVISA: 80105840002.			
22	CX	100	Luva de procedimento Tamanho pequeno (XP): Caixa com 100 unidades; Alta flexibilidade; Superfície lisa; Látex de alta qualidade que proporciona menos descartes e economia; Alta			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			resistência durante o uso; Disponível em caixas com 100 luvas; Tamanho: XP Indicações: hospitais, clínicas médicas, odontológicas Registro ANVISA: 80105840002.			
23	PCT	50	Sugador descartável colorido: pacote com 40 unidades.Registro ANVISA: 80156070001.			
24	PCT	10	Tira matriz de poliéster: 4mm com 100 unidades.Registro ANVISA:10434570001.			
25	CX	50	Máscara tripla descartável: 100% não-tecido de polipropileno; clipe para ajuste nasal; CAIXA COM 50 UNIDADES. Máscaras descartáveis fabricadas em não-tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico; características do material: Excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; boa resistência mecânica, leveza extraordinária, não libera fiapos, inerte e antisséptico, hipoalérgico e atóxico; baixa condutividade térmica. Baixa inflamabilidade. Registro ANVISA: 80404440006.			
26	UN	5	Obturador provisório: cimento obturador contendo hidróxido de cálcio. Obtura perfeitamente, apresentando excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, ótimo tempo de trabalho e alta, ótimo escoamento; Cimento resinoso; Boa radiopacidade; Biocompatível; Obtura os canais mais complexos; Excelente adesividade e capacidade de vedamento; Boa visualização radiográfica. Registro ANVISA: 101863700017.			
27	PCT	20	Papel carbono para articulação com 12 tiras: Registro ANVISA: 80432410033.			
28	KIT	10	Ponta de acabamento com 7 (sete) unidades de pontas em chama de vela: Para acabamento e polimento de restaurações e facetas realizadas com compósitos híbridos, assim como compósitos do tipo microfill, produzindo uma superfície lisa e fácil de ser polida até a obtenção de um alto brilho da mesma material fabricado com os seguintes composto, tripolímero (estireno-butadieno-metacrilato de metila), sílica pirolítica silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e óxido de alumínio. Registro ANVISA: 10186370131.			
29	FRS	10	Antisséptico bucal frasco 2.000 ml com bomba: Ajuda a combater a gengivite; Eficácia clínica superior à maioria dos agentes antibacterianos; Ação antibacteriana prolongada; Hidroniapatita, película adquirida, glicoproteínas salivares e membrana mucosa; Gluconato de clorexidina 0,12%; Sem álcool; Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



			negativas; Clorhexidina permanece nos substratos aniônicos e é liberada gradualmente por até 8 horas; Mecanismo de ação catiônica: a catiônica: a clorhexidina adere fortemente aos substratos aniônicos. Registro ANVISA: 2497003370037.			
30	KIT	20	Ponta de acabamento e polimento tipo chama de vela com 8 unidades + mandril: indicado para acabamento e polimento de composto em uma única etapa; Remoção de cimento resinoso da superfície do esmalte dental. À base de silicone com óxido de alumínio reutilizável por várias vezes; Disponível no formato chama; Produto utilizado com mandril versaplus. Registro ANVISA: 10291220065.			
31	KIT	10	Restaurador provisório pó 38gr + líquido 15 ml: Kit de cimento provisório óxido de zinco e eugenol: composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de cáries dentárias; Composição Pó: Óxido de zinco; poli metacrilato de metila e acetato de zinco; Líquido: Eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%. Registro ANVISA: 10186370013.			
32	PCT	30	Touca sanfonada descartável: confeccionada em TNT de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado. Elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta, prolongado; Dimensões: 500mm x 500mm (tamanho líder no mercado, garante mais resistência e conforto para o usuário). Conteúdo da embalagem: caixa ou pacote com 100 unidades. Registro ANVISA: 80404440004.			
33	UN	15	Resina fotopolimerizável A1: Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V; Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Apresentação/ rendimento médio; Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média); Seringa com 4g, benefícios: É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Registro ANVISA: 80284930215.			
34	UN	15	Resina fotopolimerizável A2: Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V; Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade. Apresentação/ rendimento médio; Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média); Seringa com 4g, benefícios: É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Registro ANVISA: 80284930215.			
35	UN	15	Resina fotopolimerizável A3: Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V; Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade. Apresentação/ rendimento médio; Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média); Seringa com 4g, benefícios: É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Registro ANVISA: 80284930215.			
36	UN	15	Resina fotopolimerizável A3,5: Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V; Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade. Apresentação/ rendimento médio; Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média); Seringa com 4g, benefícios: É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Registro ANVISA: 80284930215.			
37	UN	10	Resina flow cor A1: Consistência: Fluida; Preenchimento: 2mm; Composição: bário-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			<p>alumínio silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGMA, bis (EMA), bis (GMA), canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. Pode ser empregada como linear (forramento) em dentes anteriores e posteriores. Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores. Não escorre. A resina foi com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática. Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72% Registro ANVISA: 80172310033.</p>			
38	UN	10	<p>Resina flow cor A2: Consistência: Fluida; Preenchimento: 2mm; Composição: bário-alumínio silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGMA, bis (EMA), bis (GMA), canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. Pode ser empregada como linear (forramento) em dentes anteriores e posteriores. Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores. Não escorre. A resina foi com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática. Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72% Registro ANVISA: 80172310033.</p>			
39	UN	5	<p>Selante 1 seringa com 2g: 5 ponteiros de aplicação, selante resinoso fotopolimerizável de fôssulas e fissuras. O produto é disposto em seringas e vem pronto para uso, simplificada aplicação. O tempo de fotopolimerização é de apenas 20 segundos (considerando fotopolimerizador com ao menos potência de 400mW/cm²), o que permite maior controle do procedimento inclusive em pacientes pediátricos. A carga incorporada ao Prevent permite maior resistência ao desgaste e longevidade da aplicação, enquanto o flúor incorporado atua paralelamente na prevenção da cárie. Eficácia: o</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



			material possui excelente molhabilidade, o que gera adequada capacidade de vedação dos sulcos e fissuras. Pronto para uso: a aplicação é feita diretamente da seringa, sem necessidade de manipulação. Registro ANVISA:80172310049.			
40	CX	20	Agulha Gengival Descartável Curta 0G x 13/16' 21mm esterilizado por feixe de elétrons: Caixa com 100 unidades. O bisel trifacetado da agulha gengival reduz ao mínimo a dor e o incomodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção. A agulha é feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. A parede interna da agulha é ultrafina e siliconizada, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. A rosca, situada na base plástica da agulha, permite firme fixação a seringa de carpule; • Embalagem com código de cor que facilita a identificação do calibre da agulha; • Lacre de segurança contra violação que garante a esterilidade; Livre de látex (reduz as reações alérgicas ao mesmo). Registro ANVISA: 80012280023.			
41	CX	10	Agulha Gengival Descartável Longa 27G x 13/8' 35mm: Esterilizado por feixe de elétrons. Caixa com 100 unidades. O bisel trifacetado da agulha gengival reduz ao mínimo a dor e o incomodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção. A agulha é feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. A parede interna da agulha é ultrafina e siliconizada, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. A rosca, situada na base plástica da agulha, permite firme fixação a seringa de carpule; • Embalagem com código de cor que facilita a identificação do calibre da agulha; • Lacre de segurança contra violação que garante a esterilidade; Livre de látex (reduz as reações alérgicas ao mesmo). Registro ANVISA: 80012280023			
42	FRS	5	Clorhexidina solução embalagem 100 ml: Pode ser usado tanto para desinfecção de preparos cavitários como para anti-sepsia das mãos do profissional e equipamentos. * Forte ação anti-bacteriana. * Produto de baixa toxicidade. Fácil aplicação.			
43	UN	15	Esculpidor Helleback 3: O produto é utilizado em procedimentos odontológicos de Dentística para esculpir restaurações. * Aço Inox.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



			* Autoclavável. Registro ANVISA 10301950027			
44	UN	15	Espelho bucal plano clínico: Número 5, Aço Inox. Registro ANVISA: 10401310084.			
45	ROLO	4	Fio dental 500 metros			
46	UN	5	Boticão (fórceps) infantil número 69: * Aço inox; * Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA 10301950014			
47	UN	5	Boticão (fórceps) infantil número 65: * Aço inox; * Autoclavável. * Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA 10301950014			
48	UN	15	Formocresol 12			
49	FRS	10	Óleo de baixa e alta rotação: Lubrificante Especial com Propelente de Gás Propano Líquido (Lpg); 200ml.			
50	UN	30	Obturador provisório sem Eugenol			
51	UN	30	Pinça clínica * Autoclavável; * Aço inox; * Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Registro na ANVISA 10301950027			
52	UN	10	Porta agulha mayo hegar 14 cm * Autoclavável * Aço inox. * Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA 10301950052			
53	UN	10	Seringa carpule com refluxo aço inox: Indicado para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo. aço inox. * Autoclavável. Registro ANVISA: 10301950047.			
54	CX	20	Sugador descartável cirúrgico Embalagem com 20 unidades: Fabricado em resinaABS. * Embalagem esterilizada individualmente, com óxido de etileno. * Descartável, com ponteira removível. * Ponta fina, adapta-se nas cavidades. Perfeito encaixe na mangueira e saída de ar para sucção constante. Registro ANVISA 80322400030			
55	UN	15	Tesoura íris reta 11cm: * Aço inox; * Autoclavável. O produto é utilizado em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc., usado segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos. Registro ANVISA 10301950048.			
56	UN	10	Pinça reta anatomica 16cm: Aço Indicado para auxiliar no manuseio de objetos tais como: gaze,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



			algodão, fios etc. * Autoclavável Registro ANVISA nº 10301950027.			
57	CX	5	Cone principal 25.05: Apresentam padronização ISO de diâmetro de ponta.			
58	CX	5	Cone principal 20.06: apresentam padronização ISO de diâmetro de ponta.			
59	UN	10	Lima rotatória sequence 25/06 25 mm			
60	UN	10	Lima rotatória sequence 25/06 31 mm			
61	UN	10	Cimento endodôntico selador: Selante de canal radicular em pasta / pasta de dois componentes à base de resina epóxi-amina. * Alta estabilidade dimensional. * Alta biocompatibilidade * Ótima viscosidade * Propriedades antimicrobianas * Radiopacidade Superior * Seringa de auto mistura - Mistura homogênea e equilibrada de ambas as pastas, resultando em perfeita propriedade mecânica. Preenchimento preciso e direto no canal radicular. Permite aplicação fácil e limpa, graças a ponta aplicadora intraoral, ajustável a anatomia dos canais. * Ponta aplicadora intraoral - Aplicação direta, intracanal opcional. O cimento pode ser aplicado com ou sem as pontas, o dentista escolhe, conforme preferência. * Validade: 3 anos. Registro ANVISA: 10186370111.			
62	UN	2	Conjunto medidor para alginato: * Medidor de pó (9gr) na cor transparente; * Medidor de água (18ml) na cor verde.			
63	PCT	50	Sugador endodôntico descartável: Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. * Não estéril e descartável, proibido reutilizar. Registro ANVISA 80156079002. Pacote contendo 20 unidades.			
64	UN	12	Lima rotatória sequence 20.06 /25mm			
65	UN	12	Lima rotatória sequence 20,06/ 31mm			
66	CX	10	Guta percha acessória para sistema rotatório: Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. * Cones à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. * 28mm de comprimento. * RS: Contém os tamanhos MF, F e FM. Registro ANVISA: 10186370123.			
67	UN	10	Pasta de Polimento de Resina Composta			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



68	LITRO	50	Álcool 92% frasco de 1 litro			
69	UN	15	Escova de Robson			
70	UN	2	Grau de borracha para Alginato			
71	UN	2	Espátula plástica para manipulação de Alginato			
72	FRS	5	Flúor gel 1,23%: Aromas: Acidulado: Tutti-Frutti / Neutro: Menta • Possui uma ótima consistência para aplicação; • Diminuição da desmineralização do esmalte dentário; • Diminuição do número e do potencial de microorganismos bucais; • Favorecimento da remineralização do esmalte dentário comprometido; Teor: fluoreto de sódio a 1,23%. Registro ANVISA 80322400023.			
73	UN	4	Teste de vitalidade Pulpar: Spray 200ml.			
74	UN	10	Cimento forrador de hidróxido de cálcio: é um revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizável que contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível. Indicado como um forrador cavitário antes de aplicar o compósito ou a amálgama e para proteção pulpar. Hidróxido de cálcio fotopolimerizável. * Aplicação controlada e precisa com seringa. Não dissolve ao longo do tempo. Registro ANVISA 80279910046.			
75	UN	10	Cimento resinoso cor A2: Indicado para construção de núcleos de preenchimento e cimentação adesiva de pinos intrarradiculares e coroas protéticas. Escoamento balanceado permitindo a construção do munhão com facilidade, cimentação de pinos e coroas; * Permite acompanhamento radiográfico e inspeção de eventuais excessos subgengivais; * Polimerização química em ambientes onde a luz não alcança plenamente e fotopolimerização para facilitar o trabalho ao construir o munhão; * Elevada resistência à flexão e à compressão. * O produto é aplicado uniformemente no interior do conduto, dispensando mistura manual e inserção com propulsores Lentulo; * Realiza três procedimentos com um só material. permite construir o munhão e ainda cimentar pinos intraconduto e coroas; Oferecido em diferentes cores para suprir as diferentes demandas estéticas. Registro ANVISA nº 80172310032			
76	PCT	50	Alginato classificado como tipo I: Com presa rápida (cerca de 2 minutos). Devido à grande compatibilidade com o gesso reproduz os mais finos detalhes, apresentando baixa deformação permanente (apenas 3%), além de excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



			<p>elasticidade. Livre de poeira. Sabor tutti- frutti. Adquire uma consistência cremosa, com fácil reprodução dos detalhes menores que 50µ.</p> <ul style="list-style-type: none">* Melhor reprodução da cavidade bucal.* Melhor aceitação pelos pacientes infantis e pelos pacientes que não suportam moldagens por períodos prolongados.* Melhor aceitação por parte dos pacientes.* Excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade.* Grande elasticidade e resistência ao rasgamento.* Livre de poeira.* Tipo I, presa rápida.* Agradável sabor tutti-frutti.* Excelente compatibilidade com gessos odontológicos.* Alta resistência a compressão.* Baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador. <p>Registro ANVISA: 80196880224.</p>			
77	ROLO	20	<p>Algodão Hidrófilo em Rolo de 500 gramas: Elaborado com fibras 100% algodão, alvejado e totalmente isento de produtos químicos, como alvejantes ópticos, corantes corretivos e qualquer outro agressor para a pele, este é o produto perfeito para fazer os cuidados com a saúde. O algodão Hidrófilo possui uma excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções, sempre para tornar a vida saudável muito mais fácil de alcançar. Ele é indicado para utilização hospitalar, na higienização da pele, em curativos, absorção de líquidos, limpeza de bebês, assepsia, além de procedimentos médicos e dentários. Registro ANVISA 81400090001.</p>			
78	PCT	100	<p>Babador Impermeável Descartável Absorvível:</p> <ul style="list-style-type: none">* Resistente.* Proteção Segura.* Prático, com 2 camadas, sem adesivo.* Dimensões: 33 x 47 cm. <p>Validade: 5 anos.</p>			
79	LITRO	100	<p>Detergente Enzimático 5-E 1 Litro: É um detergente enzimático indicado especialmente para limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, com a finalidade de remover as sujidades orgânicas e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos. Composição 5 enzimas: Protease, Amilase, Lípase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carbohidrase. Faixa de ph do produto puro 6,0 - 8,0. Produto Saneante Registrado M.S. nº 326100033</p>			
80	UN	20	Dente Premium Anterior Inferior			
81	UN	20	Dente Premium Anterior Superior			
82	FRS	10	Eugenol 20ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



83	UN	10	Luva para seringa carpule Jacaré			
84	CX	30	Anestésico Mepivacaína sem vaso: Mepivacaína 3%.			
85	CX	20	Teste Químico e Biológico Autoclave			
86	UN	10	Escavador de Dentina Duplo Oitavado			
87	UN	4	Porta Algodão de Inox Autoclavável 08 x 10cm			
88	UN	4	Jogo de Moldeiras Individuais de Inox			
					Total	
Total por Extenso:						

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

Ademilson Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA Nº. .../2023

PROCESSO Nº. 99/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP, Cep: 17.410-000, CNPJ nº. 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), neste ato representada pelo seu _____, o(a) Sr.(a) _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de bens, referente ao Pregão Eletrônico nº. 21/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento da ata de registro de preços, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições adiante expostas:

I – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, a serem utilizado pelo Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ata de registro de preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Edital do Pregão Eletrônico nº. 21/2023.

2.1.2 – Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento.

2.2 – Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro de preços, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (**seis**) meses, a partir da assinatura da presente ata.

IV – DO PREÇO

4.1 – O preço total para o fornecimento do objeto desta ata de registro de preços é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 0,00 (.....).

4.2 – O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no Edital.

4.3 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria vigente para o exercício financeiro de 2023 e 2024.

V – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em até 05 (**cinco**) dias pelo Contratado, no local e hora determinado pela Contratante, ressalvadas as situações mencionadas no item 11.1 do Edital.

5.2 – Caso o objeto seja entregue danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

5.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Saúde, sito à Rua Joaquim Bronze Mendes, nº. 55 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP.

5.4 – As demais condições seguirão as mesmas indicadas no edital nº .../2023.

VI – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados no prazo máximo de até 30 (**trinta**) dias pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos documentos devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida.

6.2 – Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – O pagamento será feito mediante cheque ou transferência bancária junto ao setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

6.4 – À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

VII – DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a presente ata de registro de preços a terceiros, no todo ou em parte, sem o exposto consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES E DA GARANTIA

8.1 – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta ata de registro de preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 – A **CONTRATADA** se obriga a conceder garantia total, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido o objeto fora dos padrões exigidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 – O não fornecimento do objeto licitado nos prazos determinados pela **CONTRATANTE** importará na aplicação à **CONTRATADA**, de multa diária na ordem de 0,5% (**meio por cento**) sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



o valor da ata de registro de preços.

9.2 – A **CONTRATADA**, igualmente, será aplicada a multa descrita no item 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas e prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 – A inexecução total da ata de registro de preços importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta e indireta, conforme previsto no Edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor da ata de registro de preços.

9.5 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens procedentes.

9.6 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

X – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A rescisão da ata de registro de preços poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor da ata de registro de preços.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 – Aplicam-se a esta ata de registro de preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

XII – DA TOLERÂNCIA

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta ata de registro de preços, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XIII – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Garça/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas da presente Ata de Registro de Preços, excluindo-se qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



13.2 – Fica designado neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

13.3 – E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no ente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(qualificação)

Fiscal da Ata:

Ademilson Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III Termo de Ciência e Notificação

Gestor da Ata Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Detentora da Ata

Ata nº

Objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, a serem utilizado pelo Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, _____ de _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

Nome

Cargo

CPF

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome

Cargo

CPF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Pela Contratada:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Gestor do Contrato

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Demais Responsáveis

Nome

Cargo

CPF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV **Modelo de Habilitação**

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 99/2023
Pregão Eletrônico nº. 21/2023

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ nº.
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico
nº. 21/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 99/2023
Pregão Eletrônico nº. 21/2023

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 21/2023, que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 99/2023
Pregão Eletrônico nº. 21/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 99/2023
Pregão Eletrônico nº. 21/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº.
_____, sediada à (endereço completo) _____, por meio de seu
representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII

Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 99/2023
Pregão Eletrônico nº. 21/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada à (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF nº. _____, **DECLARA**, que disporá até o ato da assinatura da ata de registro de preços de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. 21/2023, no que se refere aos equipamentos necessários para a execução do objeto, dentro do prazo de entrega disposto na ata de registro de preços, encontrando-se, desta forma, apta à perfeita execução especificada contratualmente.

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX

Dados Necessários para Assinatura da Ata de Registro de Preços

REFERENTE: Processo nº. 99/2023
Pregão Eletrônico nº. 21/2023

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone
